

Prefeitura Municipal de Florianópolis Secretaria Municipal da Fazenda Superintendência de Receitas e Tributos Municipais Gerência de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO CADASTRAL PARA FINS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Código do imóvel: 90239

Inscrição imobiliária: 24.69.022.0631.007.402

Logradouro: Servidão - JOAO PATRICIO

Número: 60

Complemento: RESIDENCIAL J.P. 552

Bairro: INGLESES CEP: 88.058-435

Condomínio: RESIDENCIAL J.P.

Apto: 203

Nome do contribuinte: EMILY GREENFIELD

Responsáveis: 213569-EMILY GREENFIELD - CPF: 044.958.840-85 (100%)

Características do Imóvel

Data de criação: 15/07/2019 Área lote (Área): 420,0000 Testada principal: 14,0000 Profundidade (Profu): 30,0000 Total Unidades Lote: 10

Situação de Quadra: 16 -Meio de Quadra

Topografia: 13 - Plano Pedologia: 29 - Firme Ocupação: 74 - Construído Utilização: 25 - Residencial

Imune / Isento IPTU: 14 - Não

Isento TCRS: 11 - Não

Área Construída da Unidade (ÁrCod): 61,2300 Área Total Construída (ÁreTo): 612,3000

Tipo da Edificação: 31 - Apartamento

Garagem: Não

Ano Construção (Ano C): 2016

Estrutura: 86 - Alvenaria / Concreto

Locação: 10 - Isolada Cobertura: 35 - Barro Paredes: 36 - Alvenaria Rev. Externos: 30 - Reboco

Vedação: 32 - Alumínio

Calc - Identificação - Unidade: 203



Prefeitura Municipal de Florianópolis Secretaria Municipal da Fazenda Superintendência de Receitas e Tributos Municipais Gerência de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO CADASTRAL PARA FINS GERAIS

- 1. Nos termos dos artigos 210 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 1997, compete ao proprietário ou possuidor promover a inscrição e a atualização das informações cadastrais relativas às propriedades prediais e territoriais urbanas situadas neste Município, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de divergências entre a realidade fática ou jurídica do imóvel e a sua respectiva situação cadastral;
- 2. Nos termos do art. 90 do Decreto Municipal n. 5.156, de 2007, que regulamenta o Cadastro Imobiliário, a inscrição imobiliária não importa em presunção por parte do Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel;
- 3. O Cadastro Imobiliário mantido pela Secretaria Municipal da Fazenda possui natureza estritamente fiscal, de modo que a existência de inscrição do imóvel não importa em presunção da regularidade do mesmo no âmbito urbanístico, ambiental ou de qualquer outra natureza;
- 4. A presente certidão não serve para fins de averbação da área construída, sendo que para tal finalidade é necessário à certidão do Habite-se;